

245
8

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
 Santos Dumont, 3384 – Bairro Aldeota – CEP 60.150-163 – Fortaleza-CE
 www.trt7.jus.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 09/2017
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46 /2016**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, doravante denominado **Gerenciador**, com sede na Avenida Santos Dumont, 3384, Bairro Aldeota, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **FRANCISCO JOSÉ PONTES IBIAPINA**, portador do CPF nº 274.880.713-87 e RG nº 625829 SSP/PI, considerando o disposto na Lei nº 10.520/02 e seu Decreto Regulamentar nº 5.450/05; com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93; no Decreto nº. 7.892/13 e alterações subsequentes e, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico em epígrafe**, referente ao processo nº 4.029/15,

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto especificado na **CLÁUSULA SEGUNDA**, tendo sido, referidos preços, ofertados pelo(s) fornecedor(es) abaixo identificado(s), cuja proposta foi classificada em **primeiro lugar**, para o **LOTE 1** do certame licitatório em referência:

Fornecedor	INFRA EXPERTS TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI EPP	
CNPJ	10.243.445/0001-56	
Representante legal/Identificação	OTAVIO BRUNO MELO FANTONI Carteira de Identidade nº MG773579 – SSP-MG CPF nº 001.213.536-48	Cargo: Sócio
Endereço	Rua Goitacazes, 103, Sala 1104, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG.	
CEP	30.190-910	
Telefone	(31) 3586-5777 / 3586-5771 / 98646-9999	
Email	bruno.fantoni@infrax.com.br	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os efeitos deste instrumento serão adotadas as seguintes definições:

a) **Sistema de Registro de Preços** – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou aquisições bens, para contratações futuras.

b) **Ata de Registro de Preços (ARP)** – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no ato convocatório respectivo e propostas apresentadas no pregão eletrônico mencionado no preâmbulo deste instrumento.

c) **Beneficiário da ARP** - O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar no certame em referência, relativamente ao(s) lote(s) respectivo(s).

d) **Órgão Gerenciador** – Órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ARP dele decorrente.

e) **Órgão Participante** - Órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ARP.

f) **Órgão Não Participante** - Órgão ou entidade da administração pública tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto 7.892/13, faz adesão à ARP.

g) **Cadastro de Reserva** – Relação dos fornecedores que aceitaram reduzir seu preço para os valores praticados pelo vencedor da licitação, que serão convocados para contratar, em caso de exclusão do registro do **Beneficiário**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços (ARP) é o registro de preços para contratação futura do(s) produto(s)/serviço(s) abaixo especificado(s):

LOTE 01/ ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO Solução de captura e transmissão ao vivo (streaming)	Quant. registrada	Valor unitário R\$	Valor global R\$
1	EQUIPAMENTO, conforme especificação da proposta.	3	13.236,60	39.709,80
2	INSTALAÇÃO	3	1.750,00	5.250,00
3	TREINAMENTO	1	1.640,00	1.640,00
VALOR TOTAL R\$				46.599,80

Garantia: Garantia Técnica “on site” de 12 meses de duração.

TOTAL DO LOTE 1: : R\$ 46.599,80.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 46.599,80 (Quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

248
R

2.1.1 O prazo de entrega da solução será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO BENEFICIÁRIO DA ARP

3.1. A partir da assinatura da ARP o **Beneficiário** se obriga a atender aos pedidos de fornecimento do **Gerenciador** e ao cumprimento de todas as condições estabelecidas, sujeitando-o às penalidades cabíveis em caso de descumprimentos das cláusulas deste instrumento.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao **Beneficiário** do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Não há formação de Cadastro de Reserva.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Na qualidade de órgão **Gerenciador**, incumbe ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, mormente o seguinte:

- a) gerenciar a **ARP**;
- b) conduzir eventuais negociações dos preços registrados;
- c) aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantida a ampla defesa e o contraditório.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Não há Órgãos Participantes desta Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SETIMA - DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. Não será admitida a utilização desta ARP por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ARP

8.1. O prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, vedada a prorrogação.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, nos seguintes casos:

248
8

- a) fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
- b) força maior;
- c) caso fortuito;
- d) fato do príncipe.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **Órgão Gerenciador** convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução de preços aos valores praticados no mercado.

9.3.1. Se a negociação restar frustrada, o(s) fornecedor(es) será(ao) liberado(s) do compromisso assumido, não lhes cabendo aplicação de penalidade.

9.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

11.1. As contratações decorrentes desta ARP serão firmadas através da MINUTA CONTRATUAL em anexo e estarão sujeitos à disciplina da Lei 8.666/93.

11.2. A prioridade na contratação será do fornecedor mais bem classificado para o lote referente à cota reservada.

11.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste registro de preços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- 12.1.1. Descumprir as condições desta ARP;
- 12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

269
R

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 2002.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.2.1. por razão de interesse público; ou

12.2.2. a pedido do fornecedor.

12.3. Em qualquer das hipóteses acima, o **Órgão Gerenciador** comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Esta Ata de Registro de Preços será publicada no DOU.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, Decreto 7.892/13 e demais normas aplicáveis à espécie.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza/CE, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza, 10 de fevereiro de 2017.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Francisco José Pontes Ibiapina
Diretor-Geral

INFRA EXPERTS TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI EPP

OTAVIO BRUNO MELO FANTONI
Sócio



o Proc. nº 2015.04.1.000016-0, oriundo do IP nº 003/2015 - 14ª DP, contra THIAGO VINICIUS RODRIGUES FONSECA, natural de Brasília/DF, nascido em 11/06/1995, filho de Ana Carla Rodrigues Fonseca, portador de CIRG nº 3.090.051 - SSP/DF, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, no qual o réu foi CONDENADO como incurso no art. 180, caput, do Código Penal, a 01(um) ano de reclusão em regime inicial aberto para o cumprimento da pena, e a pena pecuniária de 10 (dez) dias-multa à razão de 1/30 (um trigésimo) do s.m. vigente à época do fato. A pena privativa de liberdade foi substituída por uma pena restritiva de direitos, conforme sentença de 18/10/2016. E, como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente edital o íntima da mencionada sentença, da qual poderá interpor, dentro do prazo de 05 dias, a partir do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de passar em julgado a referida sentença. *Outrossim, faz saber que este Juízo situa-se no Ed. Fórum do Gama, Q. 01, AE, Setor Norte, Gama/DF.* E para que chegue ao conhecimento de todos e do referido réu, mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta Cidade do Gama/DF, 03/10/2016. Eu., Rosemary R. dos Santos, Diretora de Secretaria Substituta, o conferi e subscrevi-o por determinação do Dr. Milton Eurípedes da Silva, Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal do Gama/DF.

(com prazo de 90 dias)

MILTON EURÍPEDES DA SILVA, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Gama, Distrito Federal, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo tramita o nº 2014.04.1.000500-7, oriundo do IP nº 37/2014 - 14ª DP, contra LAERTH SOUSA TELES, natural de Brasília/DF, nascido em 30/06/1979, filho de Odair Ribeiro Teles e Maria de Lourdes Sousa Teles, portador de CIRG nº 1.829.069 - SSP/DF, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, no qual o réu foi CONDENADO como incurso no art. 180, § 1º, e do art. 163, caput, ambos do Código Penal, a reprimenda do dano fixada em 01(um) mês de detenção e a reprimenda da reclusão qualificada em 03 (três) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, em regime inicial aberto para o cumprimento da pena. A pena privativa de liberdade foi substituída por pena restritiva de direitos, conforme sentença de 06/12/2016. E, como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente edital o íntima da mencionada sentença, da qual poderá interpor, dentro do prazo de 05 dias, a partir do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de passar em julgado a referida sentença. *Outrossim, faz saber que este Juízo situa-se no Ed. Fórum do Gama, Q. 01, AE, Setor Norte, Gama/DF.* E para que chegue ao conhecimento de todos e do referido réu, mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta Cidade do Gama/DF, 15/02/2017. Eu., Rosemary R. dos Santos, Diretora de Secretaria Substituta, o conferi e subscrevi-o por determinação do Dr. Milton Eurípedes da Silva, Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal do Gama/DF.

Juiz de Direito MILTON EURÍPEDES DA SILVA

**CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÓI
VARAS CRIMINAIS
1ª VARA CRIMINAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 15 dias)**

A Dra. ANA LETICIA MARTINS SANTINI, Juíza de Direito, na forma da lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo se processa a Ação Penal nº 2016.08.1.006752-8, oriunda do Inquérito Policial nº 1166/2016, instaurado pela SEXTA DELEGACIA DE POLÍCIA DO PARANÓI - 6º DPDE, em que é réu JEFFERSON IVALDINO ALVES DOS SANTOS, nascido aos 03/09/1998, em Brasília/DF, filho de GESSÉ FERREIRA DOS SANTOS e de SANDRA REGINA ALVES LIMA, denunciado como incurso nas penas do art. 157, § 2º, Inc. II, do Código Penal e art. 244-B, do Estatuto da Criança e do Adolescente. Diante das tentativas frustradas de citá-lo pessoalmente, já que o acusado não foi encontrado nos endereços (s) constantes dos autos, pelo presente edital - que tem o prazo de 15 (quinze) dias - fica o réu CITADO da presente ação penal que é movida em seu desfavor, conforme denúncia já recebida pelo MM. Juiz de Direito e cuja cópia será-lhe entregue em momento oportuno, bem como INTIMADO PARA APRESENTAR RESPOSTA ESCRITA, no prazo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 396 e seguintes do CPP. Fica, ainda, o réu advertido de que, caso não compareça ou não constituir um defensor, será determinada a suspensão do processo e do prazo prescricional, nos termos do art. 366 do CPP, podendo o Juiz determinar ainda a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos moldes do art. 312, do referido diploma legal. E para que chegue ao conhecimento de todos e, notadamente, do referido acusado, mandou-se passar o presente edital, que será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade do Paraná/DF, aos 13 de fevereiro de 2017, às 16h01. Eu, LOUISE SEBBA DA SILVA SERRA, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

Juiz de Direito ANA LETICIA MARTINS SANTINI

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 1ª REGIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS**

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Contratada: OI MÓVEL S/A; a) espécie: 7ª TA ao contrato de empreitada por preço global para prestação de serviços, por meio de SRP, de internet móvel banda larga para acessos móveis (Proc. 274-31.2014.5.01.1000 - SOF); b) fund. legal: cláusulas 4ª e 9ª do pacto inicial; c) objeto: prorrogar o prazo de vigência contratual, com possibilidade de rescisão antecipada, ficando resguardado o direito da Contratada de pleitear reajuste a partir de 02/2017; d) impacto or-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017021600120

çamentário: RS RS 77.141.57 para o exercício de 2017 e RS7.012.87 para o exercício de 2018; e) vigência: 01/02/2017 a 31/01/2018; f) assinam em 30/01/2017 o Sr. Flávio Pires Ferreira Clementino, pelo Contratante, e o Srs. Paulo Sergio Alves de Moraes e Yackto Osawa Chagas, pela Contratada.

Contratada: TECHNE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA.; a) espécie: 1ª TA ao contrato de empreitada por preço global para prestação de serviços de suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva do sistema de gestão de recursos humanos e folha de pagamento do TRT da 1ª Região - Sistema Ergon (Proc. 6283-47.2014.5.01.1000 SOF - IN); b) fund. legal: art. 38, p. único, da Lei nº 8.666/93; c) objeto: implementar desconto no valor mensal do contrato, por tempo determinado e sem supressão de serviços, e reajustar o valor contratual; d) valor: RS 17.817,78; e) vigência: de 03/08/2016, encerrando-se em 02/05/2018; f) assinam em 07/02/2017 o Sr. Flávio Pires Ferreira Clementino, pelo Contratante, e o Sr. Maurício da Costa Melo, pela Contratada.

**DIVISÃO DE INSTRUÇÃO DE REAJUSTOS
E PENALIDADES CONTRATUAIS**

AVISO DE PENALIDADE

O Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região resolve aplicar à empresa MIS COMPATÍVEL LTDA-ME, CNPJ 05.302.414/0001-99, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, com base no art. 7º da Lei 10.520/02, pelo período de 03 (três) meses, a contar desta publicação. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no preço eletrônico nº 28/2015, processo administrativo nº 4325-17.2016.5.01.1000 (SOF).

Rio de Janeiro-RJ, 15 de fevereiro de 2017.

WILSON SILVA DE SA LEITÃO
Chefe de DIRPC
Substituto

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 4ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO
ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: Termo Aditivo Quarto ao Contrato de locação de imóvel para funcionamento da Vara do Trabalho de Arreio Grande, Nº DO CONTRATO 013/2011. LOCATÁRIO: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. LOCADORA: Izabel Mackoud da Conceição Muller. RESUMO DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, a contar de 01/02/2017 e definição do período de reajuste. Nº DA LICITAÇÃO: Compra Direta 0118/1-4. Nº DO PROCESSO: 0000536-92/2011.5.04.0000. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 23/01/2017. ASSINAM: Des. João Pedro Silveirinha, pelo locatário, e Sra. Izabel Mackoud da Conceição Muller, pela locadora.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2016**

O Pregoeiro do TRT da 4ª Região, designado pela Portaria nº 2.434, de 10/05/2016, comunica aos interessados que foi homologado o Pregão Eletrônico nº 53/2016, relativo à aquisição de computadores, incluindo instalação, treinamento, garantia e manutenção preventiva pelo período de 5 anos, sem declaração de vencedor, haja vista a ausência de proposta aceita e habilitada.

DELICIO ANTONIO MIGRETTI

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ARP 9/17, PE 46/16, Proc. 4.029/15. Fornecedor: INFRA Experts Tecnologia e Comércio EIRELI EPP. CNPJ: 10.243.445/0001-56. Objeto: Registro de preços p/ aquisições futuras (solução de captura e transmissão ao vivo -streaming-). Lote 01-Único. Valor Total R\$ 46.599,80. Vigência: 12 meses. Fundamento legal: Leis 10.520/02 e 8.666/93 e Decretos 5.450/05 e 7.892/13. Signatários: Francisco José Pontes Ibiapina, Diretor-Geral, pelo TRT7, e Otávio Bruno Melo Fatori, pela fornecedora, em 10/02/17. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site deste TRT: <http://www.trt7.jus.br>.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: Construtora Evolutiva LTDA-ME CNPJ 11.102.201/0001-16. PE nº 32/16, Proc. 1.001/2016. Objeto: Fica acrescido o subitem 6.1.1 ao item 6.1 da Cláusula 6ª, que trata do Prazo de execução e Horário dos serviços (fica prorrogado por mais 60 dias o prazo de execução, encerrando-se em 14/04/17 e Alteração do item 14.1 da Cláusula 14ª, que trata da vigência do Contrato; da data

de sua assinatura até 12/08/2017. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 19/16). Assinam: Francisco José Pontes Ibiapina, Diretor-Geral, pelo TRT 7º, e Jean Carlos Sousa Alexandre, pela Contratada, em 09/02/17.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/17**

O Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região realizará pregão eletrônico para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga em extintores deste Regional, em conformidade com a NBR 12962 e as Portarias 206/11 e 412/11 do INMETRO. A sessão pública terá início às 10 horas do dia 07/03/2017, horário de Brasília, na internet, no site www.licitacoes.com.br integrada do edital disponível neste site e na homepage www.trt7.jus.br - link: Acesso à Informação/Coatas Públicas/Licitação/Pregão Eletrônico.

Fortaleza-CE, 15 de fevereiro de 2017

RENATA MARTINS DAMASCENO
Pregoeira

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 9ª REGIÃO**

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 77/2016. Locador: Fábio Luiz Gin - CPF 029.716.309-08. Locatários: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - CNPJ 03.141.166/0001-16 e Município de Campo Largo - CNPJ 76.105.618/0001-88. Objeto: Inclusão do Município de Campo Largo como parte locatária do contrato de locação 77/2016, na condição de mero parceiro financeiro no período de 1/1/2017 a 1/4/2017, no valor de R\$ 3.000,00/mês. Data da assinatura: 10/2/2017. Vinculação: Processo de Dispensa de Licitação PR 064/2016, Processo Geral nº 998/2016. Fundamento legal: Lei 8.666/1993, art. 58, I. Signatários: Patricia Aimee Briel Antonio - Ordenadora da Despesa do TRT da 9ª Região, e Marcelo Fabiano Puppi, Prefeito de Campo Largo. Locadores, e Fábio Luiz Gin, Locatário.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 4/2016. Contratante: TRT da 9ª Região. Contratada: Tecnisys Informática e Assessoria Empresarial Ltda. - CNPJ 26.990.812/0001-15. Objeto: prorrogação da vigência por 12 meses contados de 1/2/2017; redução do valor mensal pago pelo Contratante à Contratada em 10,55%. Novo valor mensal: R\$ 13.796,59. Data da assinatura: 23/1/2017. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 107700 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho; Natureza: 3.3.90.39.00. Ano: 2017. Vinculação: Processo Corona nº 18/2015 (Processo Geral 1279/2015); Signatários: Flávia Cristiane Magalhães Lorusso, Ordenadora da Despesa em exercício, pelo Contratante, e Giovanni Coelho da Silva, Socio-Administrador, pela Contratada.

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2016**

A Comissão de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região torna público o resultado de julgamento da fase de habilitação referente à licitação Concorrência nº 04/2016, que tem por objeto a construção do imóvel para o Fórum Trabalhista de Apucarana/PR. De acordo com os argumentos expostos no Relatório de Julgamento da fase de habilitação, a Comissão julga esta fase da seguinte forma:

Empresas HABILITADAS:
PR.P. Empreendimentos e Construção Civil LTDA EPP
Kram Construções e Incorporações LTDA
Heler Construções Cíveis LTDA ME
Construtora Guilherme LTDA
WDX Construtora EIRELI-ME
Construtora Guetter LTDA
Cota 100 Engenharia LTDA ME
Vento Nordeste Construções e Empreendimentos EIRELI EPP
Construtora Danilo Bandeira LTDA
Construtora Dotto LTDA EPP
Construtora Planespaco LTDA EPP
NS Engenharia & Construções LTDA
Obras Prima Engenharia e Construções LTDA
Empresas INABILITADAS:
Talento Construtora de Obras LTDA
BELI Construções Cíveis LTDA
Tesenge Engenharia e Construções LTDA

Os autos do supracitado procedimento licitatório encontram-se na Secretaria de Licitações e Contratos do TRT da 9ª Região, Avenida Vicente Machado nº 147, 10º andar, Centro, Curitiba-PR, à disposição dos proponentes e de qualquer cidadão, para que dele possam ter vista franqueada, no horário das 11 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

PAULO CELSO GEIWA
Presidente da Comissão

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

253
8